LEI N.º 4.793, DE 09 DE MAIO DE 2000

DECLARA UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ESTRELA DO ORIENTES - CLUBE DA TERCEIRA IDADE DE FRUTAL

A Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Recreativa Estrela do Oriente - Clube da Terceira Idade de Frutal, com sede nesta cidade.

Art. 2º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Determino, assim, a todos a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir, tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
Aos 09 de maio de 2000

méd. LUIZ ANTONIO ZANTO
Prefeito Municipal